



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 1.038

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2014

### SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Planejamento e Gestão .....	2
Secretaria de Finanças .....	6
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	7
Secretaria da Educação.....	8
Secretaria da Saúde.....	8
Secretaria da Habitação.....	9
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano...9	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego .....	15
Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito .....	15
Fundação Cultural de Palmas .....	15
Agência Municipal de Turismo.....	16
Publicações Particulares.....	16

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 796, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Estabelece prazo para o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º do decreto 747, de 24 de março de 2014, e adota outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º É estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto, para que os proprietários de imóveis situados no município de Palmas realizem as adequações necessárias ao cumprimento disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto 747, de 24 de março de 2014.

Art. 2º Ficam suspensas, durante o prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, as sanções de que tratam os arts. 4º e 5º do Decreto 747, de 24 de março de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### ATO N.º 0666 - RET.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

#### RETIFICAR

o Ato nº 0639-NM, de 17 de junho de 2014, quanto ao nome, onde se lê MARISTELA ALVES SOARES, leia-se

MARISTELA ALVES SOARES SEVERINO, com lotação na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Palmas, 27 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### ATO Nº 0667 - CT.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

#### PRORROGAR

pelo período de 1 (um) ano, o contrato de trabalho da servidora SANDRA MARIA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária 40h, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, a partir de 28 de junho de 2014.

Palmas, 27 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### ATO N.º 0668 - PRO.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2014023038, resolve

#### PRORROGAR

pelo período de 1 (um) ano, o contrato de trabalho dos servidores adiante relacionados, para exercerem o cargo de Motorista, com carga horária de 40h, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 24 de junho de 2014:

413013016 – IZAAC AIRES RIBEIRO;  
413013018 – JOSUÉ MIGUEL DA COSTA NETO;  
413013020 – MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA.

Palmas, 27 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### ATO N.º 0671 - PRO.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

## PRORROGAR

a cessão da servidora MÁRCIA LOPES DOS SANTOS BOSENBECKER, matrícula 268411, Professor - PII-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para a Advocacia-Geral da União, pelo período de um ano, a partir de 6 de janeiro de 2014, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 30 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## ATO Nº 0672 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

## CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano, a partir de 30 de junho de 2014.

Arquiteto – 40h:  
MOISÉS DOS SANTOS RAMOS.

Médico – 40h:  
MARIANA ALMEIDA HEIN.

Palmas, 30 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## ATO Nº 0673 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Processo 2014006356, resolve

## CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público BRUNA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Biólogo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no período de 1 (um) ano, a partir de 30 de junho de 2014.

Palmas, 30 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## ATO Nº 0674 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

## CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público AGNES ROCHA BARBOSA, para exercer o cargo de Arquiteto, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no período de 1 (um) ano, a partir de 1º de julho de 2014.

Palmas, 30 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## Secretaria de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 701-SRH/SEPLAG, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 160, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 943, de 5 de fevereiro de 2014, na forma que especifica, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

## RESOLVE:

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, consoante avaliação, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 540, de 06 de maio de 2014, aprovados na 1ª etapa do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Recursos Humanos, 25 de junho de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Superintendente de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 701-SRH/SEPLAG,  
DE 25 DE JUNHO DE 2014

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

**PÚBLIO BORGES ALVES**

Procurador-Geral do Município

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial



**ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

## 1ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA			
01	413014469	LUCINEIDE ROSA COSTA LOPES	97,00
02	413000809	MARCELIA MENDES DE OLIVEIRA SILVA	84,60
CMEI SONHO DE CRIANÇA			
03	413012325	ANGELA LIMA DE SOUZA	88,00

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Aclenes Gomes Barbosa Coelho - Membro da comissão

Ivanildo Martins da Silva - Membro da Comissão

Valéria Ximenes da Silva - Membro da comissão

## PORTARIA Nº 702-SRH/SEPLAG, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 160, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 943, de 5 de fevereiro de 2014, na forma que especifica, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

## RESOLVE:

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, consoante avaliação, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 540, de 06 de maio de 2014, aprovados na 2ª etapa do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Recursos Humanos, 25 de junho de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Superintendente de Recursos Humanos

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 702-SRH/SEPLAG, DE 25 DE JUNHO DE 2014

## 2ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA			
01	413011785	EUSIMARIA CARDOSO DE ARAUJO	92,00
CMEI MATEUS HENRIQUE DE CASTRO			
02	413011673	MINELVINO RIBEIRO RAMOS	94,00
03	413012352	ROSILENE MESSIAS DA COSTA	94,00
DIRETORIA DE APOIO E MONITORAMENTO AS UNIDADES EXECUTORAS			
04	413012635	GLAUCIA OLIVEIRA DANTAS DA SILVA	95,00
GERENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
05	413012545	LARIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA	89,00
06	413004444	WYSLENE OLIVEIRA DE SOUSA BRITO	95,60
CHEFIA DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
07	413012636	LILHA LAIENE OLIVEIRA DA COSTA JULIO	88,60
ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK			
08	413012631	CRISTIANA CARDOSO DE MATOS	72,80
ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS			
09	413011776	CARLOS ROBERTO RIBEIRO DELFINO	85,20
10	413012316	ESTER DE SOUSA ARAUJO	88,00
11	413012353	SAMIRA SOUSA MENDES	85,40
CHEFIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			
12	413013070	ANANIAS RODRIGUES DA COSTA SILVA	77,00
13	413012325	ANGELA LIMA DE SOUZA	82,80
14	413012637	ELIZABETE NOLETO DOS REIS DE SOUSA	89,80
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
15	413012952	EDIELSON GUIMARÃES VIEIRA	83,40

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Aclenes Gomes Barbosa Coelho - Membro da comissão

Ivanildo Martins da Silva - Membro da Comissão

Valéria Ximenes da Silva - Membro da comissão

## PORTARIA Nº 703-SRH/SEPLAG, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 160, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 943, de 5 de fevereiro de 2014, na forma que especifica, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

## RESOLVE:

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, consoante avaliação, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 540, de 06 de maio de 2014, aprovados na 3ª etapa do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Recursos Humanos, 25 de junho de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Superintendente de Recursos Humanos

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 703-SRH/SEPLAG, DE 25 DE JUNHO DE 2014

## 3ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
CMEI IRMA MARIA CUSTODIA			
01	413009195	ROMILTON RODRIGUES DA SILVA	75,80
CMEI RECANTO INFANTIL			
02	413009111	FAGNA ANDRADE GUIMARAES NUNES	83,40
GERENCIA DE FORMAÇÃO			
03	413009321	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	78,20
ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA			
04	413009325	DANIEL MELQUIADES RIBEIRO	85,20
05	413009268	DEVANIA MENDONÇA GOMES	94,00
06	413009235	MARCELIA DE SOUSA FERNANDES	84,60
CHEFIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			
07	413009387	CARLOS EDUARDO MALIMPENSA	81,60

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Aclenes Gomes Barbosa Coelho - Membro da comissão

Ivanildo Martins da Silva - Membro da Comissão

Valéria Ximenes da Silva - Membro da comissão

## PORTARIA Nº 704-SRH/SEPLAG, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 160, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 943, de 5

de fevereiro de 2014, na forma que especifica, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, consoante avaliação, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 540, de 06 de maio de 2014, aprovados na 4ª etapa do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Recursos Humanos, 25 de junho de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Superintendente de Recursos Humanos

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 704-SRH/SEPLAG,  
DE 25 DE JUNHO DE 2014**

**4ª ETAPA**

ITEM	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS			
01	413008335	DAIANNE COELHO BRAGA	82,80
NUCLEO SETORIAL DE INFORMATICA			
02	413007782	FRANCILENE COELHO CAVALCANTE	85,80
ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK			
03	413007838	HERCILIA PEREIRA GUEDES	85,60
CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO			
04	378651	SANDRA L TORRES BRANQUINHO	94,00

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Aclenes Gomes Barbosa Coelho - Membro da comissão

Ivanildo Martins da Silva - Membro da Comissão

Valéria Ximenes da Silva - Membro da comissão

**PORTARIA Nº 705-SRH/SEPLAG, DE 25 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 160, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 943, de 5 de fevereiro de 2014, na forma que especifica, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, consoante avaliação, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 540, de 06 de maio de 2014, aprovados na 5ª etapa do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Recursos Humanos, 25 de junho de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Superintendente de Recursos Humanos

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 705-SRH/SEPLAG,  
DE 25 DE JUNHO DE 2014**

**5ª ETAPA**

ITEM	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS			
01	413005765	MARIA IOLANDA MOURA LIMA	100
ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA			
02	413005699	ALLAN MINEIRO PEREIRA	80,80
03	413007041	ELISEU DE PAULA SANTOS SOUSA	85,20
GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04	413006098	MARCIO MATHIAS DE PINHO	87,20

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Aclenes Gomes Barbosa Coelho - Membro da comissão

Ivanildo Martins da Silva - Membro da Comissão

Valéria Ximenes da Silva - Membro da comissão

**PORTARIA Nº 706-SRH/SEPLAG, DE 25 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 160, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 943, de 5 de fevereiro de 2014, na forma que especifica, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, consoante avaliação, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 540, de 06 de maio de 2014, aprovados na 6ª etapa do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Recursos Humanos, 25 de junho de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Superintendente de Recursos Humanos

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 706-SRH/SEPLAG,  
DE 25 DE JUNHO DE 2014**

**6ª ETAPA**

ITEM	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA			
01	413004845	WILMA MANO DE SOUSA	88,00
ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK			
02	413004744	ELICA CARVALHO ARAGÃO	96,40
03	413005386	JERONIMA COSTA DE SOUSA ARAUJO	82,80
04	413004644	VILMA DA SILVA MIRANDA	86,00

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Aclenes Gomes Barbosa Coelho - Membro da comissão

Ivanildo Martins da Silva - Membro da Comissão

Valéria Ximenes da Silva - Membro da comissão

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 218/2007 (com alterações do Decreto Municipal nº 160/2010) e Decreto Municipal nº 160/2010) e Decreto Municipal nº 259/2012.  
Órgão Participante: Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte

Certame: Pregão Eletrônico 117/2013

Ata de Registro de Preços nº 013/2014

Validade da Ata: 07/03/2015

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Processo de Adesão: 2014013657

FORNECEDOR:				CNPJ:	
AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME				01.858.826/0001-59	
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	Un	17	Microcomputador – conforme especificação técnica, projeto básico	3.135,00	53.295,00
03	Un	03	Notebook - Conforme especificação Técnica, projeto básico	3.090,00	9.270,00

FORNECEDOR:				CNPJ:	
GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA				52.618.139/0030-31	
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
07	Un	20	Nobreak 1.4 KVA – especificação técnica, projeto básico.	419,00	8.380,00

Palmas -TO, 27 de junho de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Compras e Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2014**

Processo nº: 2013061986

Validade: 12 (doze) meses

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

REGISTRO DE PREÇOS visando à futura aquisição de sementes, adubo, agrotóxico e máscaras, conforme especificações do ANEXO I, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 076/2014, sucedido em 02/06/2014, às 09:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor:				CNPJ:		
BANDEIRANTES NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP				08.242.148/0001-44		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	Kg	30	Sementes de goiaba branca	Arbo Center	199,99	5.999,70
03	Kg	30	Sementes de goiaba vermelhas	Arbo Center	199,99	5.999,70
05	Kg	50	Sementes de tamarindu	Arbo Center	199,99	9.999,50
09	Kg	80	Sementes de açaí	Arbo Center	187,99	15.039,20

Fornecedor:				CNPJ:		
PHA COMERCIAL LTDA - ME				07.874.769/0001-88		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Kg	30	Sementes de jaboticaba	Feltrin	245,00	7.350,00
04	Kg	50	Sementes de ata	Feltrin	243,00	12.150,00
06	Kg	80	Sementes de jambo do Pará (vermelho)	Feltrin	228,00	18.240,00
07	Kg	80	Sementes de jambo amarelo (do Goiás)	Feltrin	228,00	18.240,00
08	Kg	80	Sementes de cacau	Feltrin	195,00	15.600,00
10	Kg	30	Sementes de mogno	Feltrin	239,00	7.170,00
11	Kg	30	Sementes de pitanga	Feltrin	242,00	7.260,00
12	Kg	30	Sementes de limão china ou rosa	Feltrin	240,00	7.200,00
13	Kg	50	Sementes de cupuaçu	Feltrin	190,00	9.500,00
14	Kg	3.000	Adubo 04-14-08 Saco com 50 Kg	Feltrin	1,43	4.290,00
15	Kg	2.000	Adubo 10-10-10 Saco com 50 Kg	Feltrin	1,55	3.100,00

16	Und	200	Imidacloprid 700 g/kg (unidade com 30gr)	Feltrin	13,33	2.666,00
17	Und	100	Máscara filtradora descartável	Feltrin	0,56	56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 26 de junho de 2014.

Denilson Alves Maciel  
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014**

Processo nº. 2014009345. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Objeto: Registro de Preços visando à futura contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem e polimento (higienização) em veículos de propriedade do Município de Palmas. Empresa Vencedora: R. SILVA MARTINS ME, CNPJ: 15.081.163/0001-13, Lotes 01, 02, 03 e 04, Valor Global de R\$ 489.595,86 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos). Data da realização: 24/06/2014.

Palmas - TO, 27 de junho de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho  
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2014**

Processo nº. 2014003932. Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Educação. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Empresas Vendedoras: COSTA E VIEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.209.626/0001-51, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25, Valor global R\$ 59.131,34 (Cinquenta e nove mil cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), M.J.R. DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 07.993.634/0001-31, Item 12, Valor global R\$ 5.406,72 (Cinco mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos), MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS – ME, CNPJ Nº 02.610.348/0001-26, Itens 10, 17 e 21, Valor global R\$ 11.318,99 (Onze mil trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) e W.V.B. VARGAS-ME, CNPJ Nº 03.997.385/0001-00, Item 14, Valor global R\$ 2.357,55 (Dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Data da realização do certame: 23/05/2014.

Palmas - TO, 27 de Junho de 2014.

Lívia Alves Oliveira  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2014, no auditório da Secretaria Municipal da Saúde, endereço Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO, o PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para execução de serviços em manutenção predial (manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, rede estabilizada e lógica, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações civis, e outras quando necessário), em 65(sessenta e cinco) imóveis, conforme Anexo "A" do Anexo II do edital, onde estão sediadas as Unidades de Saúde e Administrativas da Secretaria da Saúde do Município de Palmas, de interesse da Secretaria da Saúde - Fundo Municipal de Saúde-FMS, processo nº 2014009031. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações no endereço Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do Paço Municipal, Anexo II-prédio Buriti, 2º andar das 09:00 às 12:00

e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, ou através do e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 27 de junho de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 de julho de 2014, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2014, do tipo MENOR PREÇO, visando a futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trituração e retrituração de 4.800 m³ de resíduos sólidos(galhadas), processo nº. 2014013844. O Edital poderá ser retirado no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou examinado pelos interessados no sítio [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do antigo Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas TO, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 26 de junho de 2014.

Eneas Ribeiro Neto  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de Julho de 2014, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de Preços visando à futura Contratação de empresa para executar serviços de caracterização visual (Impressão/instalação de painéis e Produção/instalação de placas de sinalização), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 2014023594. O Edital poderá ser retirado no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou examinado pelos interessados no sítio [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 27 de Junho de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
- IRP 047/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme determinação do paragrafo 2º, inciso I, art. 3º, do Decreto Municipal n.º 730/2014, torna público, aos órgãos e entidades interessados em participarem, a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a futura prestação de serviços de locação de 150(cento e cinquenta) roçadeiras tipo costais, sendo cinquenta por cento com lâmina e cinquenta por cento com fios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tudo em conformidade com o processo Administrativo nº 20140191706.

Os órgãos e entidades interessados poderão examinar o Termo de Referência na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do antigo Paço Municipal, Anexo II prédio Buriti, 2º andar, Palmas TO, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 e-mail: cplpalmas@gmail.com. Eventual concordância com o objeto a ser licitado deverá ser confirmada junto a Superintendência de Compras e Licitações até o dia 03/07/2014.

Palmas-TO aos, 27 dias do mês de junho de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Compras e Licitações

## Secretaria de Finanças

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01  
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE FORNECIMENTO E ENERGIA ELÉTRICA Nº 022/2010**

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: EMPRESA CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS

OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo ao Contrato n.º 022/2010, que tem por objeto atender despesas com o fornecimento de energia elétrica.

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos no Parecer NOTA TÉCNICA Nº 007/2014/ASSEJUR/SEFIN, e PARECER SEMAJ/PGM, bem como nos termos do art. 57, II e 65, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo, a partir de seu vencimento por mais doze (12) meses.

BASE LEGAL: Processo n.º 13527/2010, nos termos do art. 57, II e 65, I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Processo/Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	00.148.049/0001-96	2014019516 IPTU	MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO
EMSA - EMPRESA SUL AMERICA DE MONTAGENS S/A.	17.393.547/0010-98	2014019514 IPTU	MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO

Palmas, 27 de Junho de 2014.

Lenise Keley F. Gomes  
Gerente

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA, e para no prazo de 30(trinta) dias proceder o pagamento da Exigência Tributária abaixo relacionada.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Processo/Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
Admir Angotti Barbosa	598.754.451-34	2014017657IPTU	Procedência da reclamação, com alteração do Lançamento.
Antonio Brito Silva	835.886.711-53	2014015378IPTU	Procedência da reclamação, com alteração do Lançamento.

Edilson Rosa de Oliveira	211.873.121-34	2014001941IPTU	Procedência da reclamação, com alteração do Lançamento.
José Santana Moraes Lima	260.285.661-72	2014018862IPTU	Procedência da reclamação, com alteração do Lançamento.
José Santana Moraes Lima	260.285.661-72	2014018863IPTU	Procedência da reclamação, com alteração do Lançamento.

Palmas, 27 de Junho de 2014.

Lenise Keley F. Gomes  
Gerente

## Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

### PORTARIA/SEISP Nº 143/2014, de 27 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 2013032266, objeto do CONTRATO nº 88/2014, firmado com a Empresa R. CARDOSO ALVES DA CRUZ-ME, inscrita no CNPJ Nº 03.749.325/0001-60.

SERVIDOR		CAU	MATRÍCULA
TITULAR	Lana Edla Costa Barbosa	A70932-8	413012627

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessária sem resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

Marcílio Ávila

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### PORTARIA/SEISP Nº 144/2014, de 27 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 2013032509, objeto do CONTRATO nº 119/2014, firmado com a Empresa FERNANDES E LIMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.242.111/0001-53.

SERVIDOR		CAU	MATRÍCULA
TITULAR	Lana Edla Costa Barbosa	A70932-8	413012627

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessária sem resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

Marcílio Ávila

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que no Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2014,

publicado no Diário Oficial do Município nº. 1.028, de sexta-feira, 13 de Junho de 2014, pág. 13.

ONDE SE LÊ: OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCLUSÃO DE BOCAS DE LOBO E OU IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E OU IMPLANTAÇÃO DE BACIAS DE INFILTRAÇÃO, NAS QUADRAS 305 SUL, 112 SUL E ARSO 62 NO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.

LEIA-SE: OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOTE 02, REFERENTE - EXECUÇÃO DE OBRAS DE BACIAS DE INFILTRAÇÃO NA QUADRA 112 – SUL E 405 SUL, APM 03 E ÁREAS VERDES E AV. LO-15 (AV. PALMAS BRASIL) E LOTE 03, REFERENTE – CONSTRUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS - BACIAS DE INFILTRAÇÃO E ÁREAS VERDES QUADRA 605-SUL, APM 31, 40, 41 E 43 E PASSAGEM DE PEDESTRE.

DATA: 27/06/2014

Marcílio Ávila  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## Secretaria da Educação

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### CHAMADA PÚBLICA N.º001/2014

A ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, através da Comissão Permanente de Chamada Pública, conforme Portaria N.º 002,17 de junho de 2014, torna público que fará realizar a Chamada Pública N.º 001/2014, Processo 2014028729 para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei N.º 11.947/2009 e a Resolução do FNDE n.º 026 de 17/06/2013. O edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 21/07/2014, no horário de 7:30h às 11:30 e das 13:30 às 17:30 na Escola Municipal Antonio Gonçalves de Carvalho Filho, onde a sessão pública para análise dos projetos de vendas acontecerá no dia 22 de junho de 2014, às 9:00h.

Palmas, 27 de junho de 2014

Luciana Maria Lopes da Silvas  
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Publica

## Secretaria da Saúde

#### PORTARIA N.º 438/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

Considerando a Lei Federal nº 7.498/86, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de enfermagem e dá outras providências;

Considerando ainda o que preceitua o artigo 2º da Resolução do COFEN nº 302/205 e 274/2011, no qual todo estabelecimento onde existem atividades de Enfermagem, deve

obrigatoriamente apresentar certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, cuja anotação deverá ser requerida pelo profissional Enfermeiro;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para ser Responsável Técnico pela Enfermagem nas Unidades de Saúde desta municipalidade os servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria a partir desta data.

Art. 2º A Responsabilidade Técnica será exercida sem vantagens adicionais ao cargo ocupado pelo servidor designado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de junho de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
Secretário da Saúde

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

SEQ	UNIDADE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
01	SAMU-192	MARCELE OTONI NASCIMENTO Matrícula nº 317941
02	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SUL	ALEIKSON SANTOS DO NASCIMENTO Matrícula nº 298421
03	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORTE	DINA DE CASSIA CAMPOS PEREIRA Matrícula nº 321461

#### PORTARIA N.º 439/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR o(a) servidor(a) público(a) estadual JOVANYR ALVES CATÃO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, da função de Coordenadora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de junho de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
Secretário da Saúde

#### PORTARIA N.º 440/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal DINA DE CASSIA CAMPOS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 321.461, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer função de Coordenadora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de junho de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
Secretário da Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2014**

MUNICÍPIO DE PALMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OSCIP: INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL SOLIDARIEDADE – ISES

ENDEREÇO: Avenida Alcides Paes, 50, Farolândia – Aracaju-SE,  
Fone (79) 3022-3261) E-MAIL: contato@institutoises.com.br

CUSTO DO PROJETO: R\$ 7.138.538,88 (sete milhões cento e trinta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2014.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura  
OBJETO DO TERMO DE PARCERIA: A operacionalização do Programa Complementar as ações de Saúde, denominado “Saúde, Um Bem Comum, Compromisso de Todos”.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Maria de Fátima Costa Coelho  
RECURSO: Dotação Orçamentária: 3200.10.122.0329.4002, Natureza de Despesa: 33.50.43, Fonte: 004000199, Sub-item: 9900.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 9.790 de 23 de março de 1999; Decreto Federal Nº 3.100 de 30 de junho de 1999; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, bem como Processo Administrativo Nº 2014027546.

**Secretaria da Habitação****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 021, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO torna pública a retificação da Portaria nº 021, de 02 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas- TO, Edição nº 1000/2014, de 05 de maio de 2014, página 08, nos seguintes termos:

Onde se lê: Art. 1º Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar dos exercícios 2012 e 2013, em conformidade com o Anexo I desta Portaria, leia-se: Art. 1º Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar dos exercícios 2012 e 2013, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, UG: 6500, em conformidade com o Anexo I desta Portaria;

Onde se lê: GABINETE DO SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO, aos 02 dias do mês de maio de 2013, leia-se: GABINETE DO SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO, aos 02 dias do mês de maio de 2014;

Onde se lê:

**ANEXO I - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	VALOR
Cooperativa de Trabalho e Moradia LTDA	20122288	16611	12.044,82
Só Terra Construção e Projetos	20131866	5147	7.598,42
Só Terra Construção e Projetos	20131912	5210	337,86
Só Terra Construção e Projetos	20121772	4757	21.500,41

Leia-se:

**ANEXO I - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	VALOR
Só Terra Construção e Projetos	20121772	4757	21.500,41

Justificamos o cancelamento devido a Nota de Liquidação nº 2, referente à Nota de Empenho nº 4757, do Processo 2011019969, ter sido feita em duplicidade e a empresa Só Terra Construções e Projetos já ter recebido o valor devido.

Palmas, 25 de junho de 2014.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Secretário da Habitação

**Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano****PORTARIA Nº 152/2014**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o Ato nº 0166 – NM, de 17 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (Trinta) dias de férias do servidor José Cardoso da Silva, matrícula funcional nº 16.550-1, relativa ao período aquisitivo de 10/07/2012 a 09/07/2013, a partir do dia 12/07/2014 a 10/08/2014, suspensa pela Portaria Nº 222/2013, anteriormente marcada para 01/08/2013 a 30/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 24 dias do mês de Junho 2014.

Germana Pires Coriolano

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA Nº 153/2014**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Ato nº 0166 – NM, de 17 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO Portaria Nº181/2013, publicada no Diário Oficial Do Município de Palmas Nº798 de 11 de Julho de 2013, página 13/14, em referência a suspensão de 15 dias do Período de gozo de férias do servidor Emerson Pinheiro Parente, matrícula funcional nº 28.670-1, relativo ao período aquisitivo de 22/07/2011 a 21/07/2012. A anulação da Portaria se faz necessário, pois o servidor já usufruiu do benefício de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 24 dias do mês de Junho de 2014.

Germana Pires Coriolano

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, Combinado com Lei nº 1.384, de 6 de setembro de 2005 e a Lei nº 1.677, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação. O Conselho Municipal

de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a SEDUMAH – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação fazem publicar nesta data a resolução n. 002/2014, que aprova o Regimento Interno do conselho, abaixo publicado, que passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 2º Art. 2º Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2014.

GERMANA PIRES CORIOLANO  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE JUNHO DE 2014.  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PALMAS  
– CMDUHP

CAPÍTULO I  
Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Palmas - CMDUHP – instituído pela Lei de nº 1.384 de 06 de setembro de 2005 e alterado pela Lei de nº 1.677 de 22 de dezembro de 2.009, órgão consultivo e deliberativo, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação do Município de Palmas, rege-se pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º O Conselho tem por finalidade:

I- integrar, articular, monitorar, avaliar a execução e exercer o controle social das políticas e programas específicos e setoriais em desenvolvimento urbano e habitação, com abrangência nas áreas de planejamento, gestão, uso e ocupação do solo urbano, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;

II- propor diretrizes e deliberar sobre as políticas de desenvolvimento urbano e habitação;

III- promover debates sobre as políticas existentes de desenvolvimento urbano e habitação;

IV- mediar interesses se constituindo no espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, consolidando a gestão democrática da cidade.

CAPÍTULO II  
Das competências

Art. 3º Compete ao Conselho:

I– propor:

a) diretrizes e instrumentos de políticas setoriais de desenvolvimento urbano e habitação, em consonância com as deliberações das Conferências das Cidades, no âmbito municipal, estadual e nacional;

b) a edição de normas gerais nas áreas de desenvolvimento urbano e habitação e se manifestar sobre as propostas de criação e alteração da legislação urbanística, pelo legislativo municipal;

c) a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão de políticas urbanas municipais;

d) a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos referentes às políticas municipais de desenvolvimento urbano e habitação; e,

e) a criação de mecanismo de articulação entre os diversos programas das áreas de desenvolvimento urbano e habitação e os recursos federais destinados a estas áreas.

II– promover:

a) mecanismos de cooperação entre as três esferas de governo e sociedade civil na formulação e execução de políticas municipais de desenvolvimento urbano e habitação;

b) a integração de políticas municipais de desenvolvimento urbano e habitação com as demais políticas municipais e estaduais atinentes ao tema, entre elas as socioeconômicas e ambientais, norteando os debates em torno dos temas da Conferência das Cidades em nível estadual e federal.

III– articular, monitorar, avaliar a execução e exercer o controle social de políticas e programas municipais de desenvolvimento urbano e habitação da Prefeitura Municipal de Palmas, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV– proceder a orientação sobre a legislação urbanística e recomendar a aplicação do Estatuto da Cidade na execução de políticas municipais de desenvolvimento urbano e habitação;

V– recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual nas áreas de desenvolvimento urbano e de habitação de interesse social;

VI– orientar e acompanhar o município na elaboração, execução e adequação do Plano Diretor, observadas as disposições da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional que regula o assunto;

VII– convocar e organizar a Conferência Municipal das Cidades, observadas as diretrizes estabelecidas pelas etapas estadual e nacional.

VIII- elaborar e aprovar o Regimento Interno que deverá conter as formas de funcionamento de suas instâncias;

IX– dar publicidade aos trabalhos e as deliberações.

CAPÍTULO III  
Da composição

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação e composto por 27 (vinte e sete) membros, sendo:

I – 12 (doze) representantes do poder público municipal;

II – 5 (cinco) representantes de movimentos sociais populares;

III – 2 (dois) representantes de sindicato de trabalhadores;

IV – 4 (quatro) representantes de empresários vinculados à área de desenvolvimento urbano;

V – 2 (dois) representantes de entidades profissional e acadêmica;

VI – 1 (um) representante de organizações da sociedade civil com atuação na área;

VII – 1 (um) representante de conselho de classe.” (NR).

§ 1º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas tem suplentes.

§ 2º Os representantes de que trata os incisos I a VII, foram indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representativas.

§ 3º Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 4º O conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

§ 5º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez.

§ 6º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos II a VII, foram eleitos em Assembléia de cada segmento, convocada especialmente para esta finalidade pelo dirigente das respectivas entidades.

#### CAPÍTULO IV Estrutura Organizacional

Art. 5º O Conselho tem a seguinte estrutura básica:

- I– Plenário;
- II– Presidência;
- III– Secretaria-Executiva;
- IV– Comissões Setoriais;

#### CAPÍTULO V Do Plenário

Art. 6º O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho, composto pelos conselheiros titulares e os respectivos suplentes, que são nomeados por decreto municipal na forma estabelecida pelo artigo 4º deste regulamento.

Art. 7º Os membros titulares possuem o direito a voz e ao voto, e os suplentes apenas o direito a voz, exceto nas ausências e/ou impedimentos dos respectivos titulares, quando terão o direito a voz e ao voto.

Art. 8º Compete ao Plenário:

- I– aprovar a pauta das reuniões;
- II– analisar e deliberar acerca das matérias inseridas na pauta;
- III– formular, analisar, aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho, bem como decidir sobre os casos omissos e esclarecer dúvidas quanto à sua interpretação;
- IV– constituir Comissões Setoriais quando julgar oportuno e conveniente;
- V– aprovar a composição dos membros efetivos das Comissões Setoriais;
- VI– solicitar às Comissões Setoriais pareceres sobre matérias afetas ao desenvolvimento urbano e habitação, ou ainda, sobre outros temas de seu interesse;
- VII– solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de seu interesse;
- VIII– deliberar sobre a exclusão de membro titular ou suplente do conselho, por infração ao Regimento Interno.

Art. 9º As resoluções oriundas do Plenário serão homologadas pela Presidência do Conselho e publicizada no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO VI Do Presidente

Art. 10. O Presidente é o representante do Conselho.

Art. 11. São atribuições do Presidente:

- I– convocar e presidir as sessões plenárias nos termos regimentais;
- II– interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- III– proceder à chamada verificando a presença nas sessões plenárias;
- IV– dar conhecimento ao Plenário dos papéis, correspondência e proposições;
- V– conceder a palavra nas sessões plenárias aos membros do Conselho, assessores ou convidados, na forma regimental;
- VI– anunciar a Ordem do Dia e submeter a votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- VII– proclamar o resultado das votações;
- VIII– decidir, de plano, questões de ordem;
- IX– receber e despachar as proposições;
- X– distribuir as proposições, processos e documentos às Comissões Setoriais instituídas;
- XI– observar os prazos regimentais;
- XII– determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do Conselho que devam ser divulgados;
- XIII– manter contatos, em nome do Conselho, com as autoridades instituídas, sempre que houver necessidade;
- XIV– executar as deliberações resultantes do Plenário;
- XV– dar conhecimento ao Plenário do relatório final dos trabalhos realizados durante o ano;
- XVI– baixar os atos normativos e ordenatórios decorrentes das decisões do Plenário;
- XVII– resolver os casos omissos do Regimento Interno, “ad referendum” do Plenário, submetendo posteriormente ao Plenário;
- XVIII– convocar os Conselheiros para reunião.

Art. 12. O Presidente será substituído nas ausências ou impedimentos pelo seu suplente, ou por outro membro do conselho, titular ou suplente, por ele indicado;

Art. 13. O Presidente ou seu substituto não poderá votar, exceto no exercício do voto de qualificação, em caso de empate.

#### CAPÍTULO VII Da Secretaria Executiva

Art. 14. A Secretaria-Executiva responde diretamente ao Presidente do Conselho.

Art. 15. A Secretaria-Executiva tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho e às Comissões Setoriais, fornecendo as condições para o cumprimento de suas competências legais.

Art. 16. São atribuições da Secretaria-Executiva:

I- planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do Conselho;

II- proceder ao controle das faltas dos conselheiros, através das folhas de presença, e remeter ao Plenário os pedidos de exclusão dos membros que excedam o número das faltas permitidas, na forma estabelecida por este Regimento Interno;

III- receber e guardar as proposições e papéis entregues para conhecimento e deliberação do Conselho;

IV- secretariar as reuniões do Conselho e distribuir a pauta das matérias constantes da Ordem do dia;

V- lavrar as atas de cada sessão e publicizar nos canais de comunicação pertinentes;

VI- receber e controlar a tramitação dos processos administrativos internos, até sua decisão final e consequente arquivamento;

VII- manter o Presidente e os conselheiros informados sobre as Resoluções, as atividades administrativas, andamento dos processos administrativos internos, projetos e proposições em tramitação e os demais atos do Conselho;

VIII- manter arquivo atualizado das instituições envolvidas com os programas e as atividades desenvolvidas pelo Conselho;

IX- executar os serviços administrativos do Conselho, em especial:

a) manter o expediente interno;

b) reunir todo material relativo às discussões do Conselho, de forma ordenada e sistemática;

c) preparar a sala para as plenárias;

d) organizar e manter arquivo das atas das reuniões do Conselho e das Comissões Setoriais;

e) organizar os anais do Conselho;

Art. 17. O Secretário Executivo será indicado pelo Presidente do Conselho e nomeado para o exercício da função por meio de Portaria Regimental.

Parágrafo único. A função de Secretário Executivo será remunerada, podendo ser exercida por servidor efetivo ou comissionado, e estará vinculada ao gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação do Município de Palmas.

Art. 18. O Secretário Executivo será responsável pela execução das atribuições da Secretaria-Executiva, especificadas no artigo 16º do Regimento Interno.

#### CAPÍTULO VIII Das Comissões Setoriais

Art. 19. As Comissões Setoriais serão constituídas na forma estabelecida pelo Regimento Interno com as finalidades especiais de apresentar dados ou estudos sobre temas relacionados ao desenvolvimento urbano e habitação e de subsidiar as plenárias para deliberações em assuntos que requerem conhecimento técnico específico.

Parágrafo Único - As suas constituições terão caráter temporário, pois, extinguem-se quando preenchido o fim a que se destinam ou quando expirado o seu prazo de duração.

Art. 20. São atribuições das Comissões Setoriais:

I - discutir e dar parecer sobre as proposições da área de

atuação pela qual foram constituídas;

II- promover estudos, realizar pesquisas e apresentar dados sobre as questões temáticas relacionadas à sua área de atuação específica;

III- elaborar e apresentar ao Plenário as proposições acerca do tema de sua competência para subsidiar as deliberações em assuntos que requerem conhecimento técnico específico;

IV- promover a articulação com os movimentos sociais, órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas ao tema de atuação específica.

V- acompanhar as atividades de órgãos públicos e privados relacionados com a matéria de sua especialização durante a atuação da Comissão Setorial.

Art. 21. A iniciativa para propor a criação de Comissões Setoriais compete a qualquer Conselheiro ou ao Presidente do Conselho.

§ 1º A proposta de criação deverá ser encaminhada à Secretaria-Executiva, que abrirá o devido processo administrativo interno e encaminhará o pedido à submissão e deliberação pelo Plenário, em decisão por maioria simples de votos dos presentes.

§ 2º Após aprovação da proposta pelo Plenário, o Presidente expedirá a competente Resolução da criação da Comissão Setorial, que será publicada na imprensa oficial do Município.

§ 3º Os membros das Comissões Setoriais serão nomeados por Portaria Regimental do Presidente do Conselho, após a indicação dos nomes passar pelo crivo do Plenário.

Art. 22. As Comissões Setoriais serão compostas por no mínimo 03 (três) membros titulares das entidades representadas no Conselho.

Art. 23. É vedado as Comissões Setoriais opinar sobre aspectos que não sejam de sua atribuição específica.

#### SEÇÃO I Das Reuniões das Comissões Setoriais

Art. 24. As Comissões Setoriais reunir-se-ão, ordinariamente, em local, dias e horas pré-fixados, com a presença de maioria de seus membros.

Art. 25. Poderão participar das reuniões das Comissões Setoriais, sem direito a voto, além dos demais Conselheiros, convidados, técnicos ou representantes de entidades que possam prestar esclarecimentos sobre assunto submetido a sua apreciação e exame.

Parágrafo único - Os convidados, técnicos ou representantes deverão ser credenciados com antecedência, pelo Presidente da Comissão Setorial.

Art. 26. Das reuniões serão lavradas atas que deverão ser assinadas pelos membros presentes.

#### SEÇÃO II Dos Trabalhos das Comissões Setoriais

Art. 27. Os trabalhos serão iniciados, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 28. Caberá ao Presidente da Comissão Setorial:

I – abrir os trabalhos;

II – determinar a leitura da ata de reunião anterior;

III – determinar a leitura da pauta;

IV – designar o relator da matéria;

V – determinar leitura dos relatórios entregues para discussão e votação.

Art. 29. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Parágrafo único – Havendo empate caberá o voto de qualidade do Presidente da Comissão Setorial.

Art. 30. As Comissões Setoriais manifestam-se através de parecer escrito.

§ 1º O prazo para as Comissões Setorial emitir o seu parecer, bem como, as eventuais prorrogações serão fixadas pelo Presidente do Conselho nas Resoluções de constituição ou a de prorrogação.

§ 2º A prorrogação de que trata o parágrafo anterior será requerida por escrito, pelo Presidente da Comissão Setorial ao Presidente do Conselho e não excederá a 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Acatado o pedido de prorrogação o Presidente da Comissões Setoriais deverá designar de imediato o Relator.

§ 4º O relatório será lido em reunião da Comissão Setorial e imediatamente submetido a discussão e votação.

§ 5º O relatório aprovado e assinado pela maioria dos membros presentes à reunião será tido como parecer da Comissão Setorial.

§ 6º O relatório não acolhido será tido como “voto vencido do relator”.

§ 7º O voto em separado, divergente do relatório, quando aprovado pela maioria dos membros presentes, será tido como parecer da Comissão Setorial.

Art. 31. Decorridos os prazos fixados na forma prevista nos § 1º e 2º do artigo 30, sem manifestação da Comissão Setorial, o Presidente declarará o motivo e devolverá o processo ao Presidente do Conselho.

§ 1º O Presidente do Conselho designará Relator Especial, em substituição à Comissão Setorial fixando o prazo para sua manifestação.

§ 2º A designação será feita, de ofício, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do processo.

§ 3º O Relator Especial apresentará relatório escrito ao Plenário, para discussão e votação.

### SEÇÃO III Do Pedido de Vista

Art. 32. O pedido de vista ao processo em discussão somente poderá ser feito por membro titular do Conselho.

§ 1º O pedido de vista deverá ser dirigido, por escrito e fundamentado, ao Presidente do Conselho até 72 horas antes do horário da reunião plenária na qual o processo será apresentado, ou durante a reunião plenária, de forma oral e fundamentada com registro em ata, após a leitura e discussão do relatório e antes que seja aberto o regime de votação.

§ 2º A vista poderá ser concedida pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Somente poderá ser concedida vista de processo no qual o Relator já se tenha manifestado.

§ 4º Não se concederá nova vista a quem já a tenha obtido sobre a mesma matéria.

§ 5º A matéria em discussão somente poderá ser objeto

de pedido de vista na primeira reunião plenária em que estiver sendo apresentada.

### SEÇÃO IV Dos Pareceres

Art. 33. Parecer é o pronunciamento oficial da Comissão Setorial sobre matéria sujeita à sua análise.

Art. 34. É vedado a qualquer Comissão Setorial manifestar-se sobre matéria estranha a sua competência específica.

Art. 35. A Comissão Setorial poderá concluir seu parecer propondo:

- I- aprovação total ou parcial;
- II- rejeição total ou parcial;
- III- emendas;
- IV- nova proposta, em substituição à analisada.

### SEÇÃO V Das Atas

Art. 36. Das reuniões lavrar-se-ão Atas com o sumário do que durante elas houver ocorrido.

§ 1º - As Atas serão parte integrante dos processos administrativos internos do Conselho.

§ 2º - Das Atas constará:

- a) dia, hora e local da reunião;
- b) nome dos membros presentes;
- c) nome dos membros ausentes;
- d) resumo do expediente;
- e) relações das matérias distribuídas e seus respectivos Relatores;
- f) pareceres emitidos;
- g) deliberações tomadas.

### CAPÍTULO IX Dos Conselheiros

Art.37. Os Conselheiros tomarão posse na primeira reunião do Conselho, através de ato expedido pelo Prefeito.

§ 1º O Conselho se renovará, por meio de eleição, nas Conferências Municipais da Cidade que serão realizadas a cada 03 anos, de acordo com o calendário do Conselho Nacional das Cidades- CONCIDADES, ficando o mandato de 2012 à 2014 prorrogado até a próxima Conferência de 2016.

§ 2º O Conselheiro que não tomar posse na sessão de instalação prevista no “caput” deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias perante o Presidente do Conselho.

Art. 38. Em caso de vacância, o suplente de Conselheiro será empossado pelo Presidente do Conselho e completará o tempo restante do mandato do titular sucedido.

Parágrafo único. O suplente assumirá a vaga do efetivo nas sessões enquanto este estiver ausente.

Art. 39. Será atribuída falta ao Conselheiro que não comparecer às reuniões do Plenário ou das Comissões Setoriais.

§ 1º Caso o Conselheiro não compareça a 02 (duas)

reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas do Plenário e/ou da Comissão Setorial que integrar, será excluído do Conselho, na forma Regimental.

§ 2º Não serão atribuídas faltas para o efeito de exclusão em caso de ausências justificadas ou quando o titular tenha sido substituído pelo seu suplente nas reuniões.

§ 3º As faltas poderão ser justificadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes das reuniões do Plenário ou Comissões Setoriais, salvo análise de situações específicas que poderão ser acatadas à critério do Plenário.

§ 4º A justificação da falta será feita por requerimento ao Presidente do Conselho, noticiada ao Plenário e anexada à lista de presença das reuniões.

#### CAPÍTULO X Do Uso da Palavra em Plenário

Art. 40. Durante a sessão plenária do Conselho os Conselheiros terão direito a voz e voto, respeitados os termos regimentais.

§ 1º Para exercer o direito ao uso da palavra o Conselheiro deverá se inscrever e aguardar a concessão do Presidente do Conselho, no momento adequado e na forma regimental.

§ 2º Somente após a concessão pelo Presidente o Conselheiro poderá falar.

§ 3º É vedada a todos os Conselheiros a utilização de expressões descorteses ou injuriosas.

Art. 41. O Conselheiro só poderá falar para:

- I – fazer comunicações e informes;
- II – discutir as proposições integrantes da pauta;
- III – levantar questões de ordem;
- IV – fazer reclamações ou apresentar requerimentos;
- V – declarar voto; e
- VI – apartear.

Art. 42. A palavra será concedida pelo Presidente do Conselho na seguinte ordem:

- I – ao autor da proposição;
- II – aos Relatores dos pareceres das Comissões Setoriais;
- III – ao Relator cujo voto foi vencido, quando houver;
- IV – aos que a solicitarem na ordem de inscrição.

Parágrafo único – O Presidente estabelecerá quanto tempo terá direito cada um dos oradores, em cada caso concreto, respeitada a complexidade da matéria em discussão e a paridade.

#### CAPÍTULO XI Do Funcionamento

Art. 43. As reuniões do Conselho terão sua pauta previamente distribuída aos membros do Plenário e serão observados os seguintes tópicos:

- I – verificação do quorum através da lista de presença;
- II – abertura, comunicações e informes;
- III - Informes das justificativas de faltas dos conselheiros;

IV – leitura, discussão e aprovação da ata anterior;

V – leitura e ordenamento da pauta

VI- ordem do dia;

VII – manifestações do Plenário;

VIII – votação;

IX – apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;

X – encerramento

Art. 44. As matérias submetidas à votação no Conselho enquadrar-se-ão como:

- I – Resoluções;
- II- Recomendações;
- III – Moções.

Parágrafo único – As Resoluções e Moções do Conselho serão publicizadas no Diário Oficial do Município de Palmas, e as recomendações encaminhadas aos órgãos aos quais foram dirigidas.

Art. 45. As reuniões do Plenário serão registradas por atas circunstanciadas lavradas, das quais constarão:

- I - relação de participantes e órgão ou entidade que representa e as respectivas assinaturas;
- II - resumo de cada informe;
- III - relação dos temas abordados;
- IV – discussões e deliberações tomadas com registro dos votos favoráveis, contrários e abstenções;

#### SEÇÃO I Da Votação

Art. 46. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, respeitado o quorum regimental.

Parágrafo Único - O quorum mínimo para instalação dos trabalhos e deliberações na primeira chamada será de no mínimo de 50% dos Conselheiros e na segunda chamada após trinta minutos o quorum de no mínimo de 1/3.

Art. 47. O Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate.

#### CAPÍTULO XII Disposições Gerais

Art. 48. O Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia e que promovam a articulação com organismos nacionais e internacionais, visando o intercâmbio de experiências e o subsídio do exercício das suas competências.

Art. 49. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, exceto do Secretário Executivo, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Parágrafo único - A Secretaria-Executiva do Conselho encaminhará os procedimentos para a emissão de certificado de participação aos conselheiros, no final do mandato, como forma de dar subsídios que comprovem sua atividade e reconhecimento do exercício da função.

Art. 50. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 51. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 31/2014, de 23 de junho de 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o gozo de 28 (vinte e oito) dias de férias em nome do servidor, ALENOMAR ABREU DE CARVALHO, matrícula nº 165681, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – BANCO DO POVO, no período de 1º/07/2014 a 28/07/2014, relativas ao período aquisitivo de 2012/2013, suspensas anteriormente pela PORTARIA Nº 020, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, em Palmas-TO, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA  
Secretária

## Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

**PORTARIA N.º 045/2014 – GAB/SMSDT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e Ato n.º 0166 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 951, e em conformidade com art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo com o encargo de Fiscal do CONVÊNIO SENASP/MJ N.º 792273/2013, referente ao Processo Administrativo nº 08020.028284/2013-03, objeto: Cooperação dos partícipes para Propiciar a melhoria da qualidade de vida dos profissionais da Guarda Municipal de Palmas, através da implementação de uma academia de condicionamento físico e aprimorar por meio de capacitações, o desempenho destes profissionais nas ações contidas do referido órgão, no âmbito do Programa de Segurança Pública para o Brasil, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ/CNPJ n.º 00.394.494/0005-60 e o Município de Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	ENES RODRIGUES MOURA	1121321

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Convênio:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do conveniente, valor conveniado, valores efetivamente repassados ou pagos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao respectivo Gestor de Convênio e encaminhado com cópias para o Gabinete do Secretário, por meio de Comunicação Interna ou via e-mail institucional;

II- Controlar o prazo de vigência do instrumento conveniado sob sua responsabilidade;

III- Informar, mediante relatório técnico, as falhas e irregularidades porventura detectadas, ao seu superior, para que este efetue a devida notificação à conveniente e/ou tome outras providências cabíveis;

IV- Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao convênio sob sua responsabilidade;

V- Efetuar relação entre os prazos de vigência de convênios;

VI- Estabelecer juntamente com o respectivo Gestor o cronograma de fiscalização.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Convênio deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, aos 20 dias do mês de maio de 2014.

Claudemir Portugal Soares  
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

## Fundação Cultural de Palmas

**PROCESSO: 2014028655**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PORTARIA Nº 87/2014**, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2014028655, Parecer Jurídico nº 1.117/2014 – SEMAJ – PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade com a devida justificativa, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação do profissional Daniel Bertolucci, CPF nº 817.028.090-72 e RG nº 1065101576, por meio de sua representante legal a empresa S & S Eventos LTDA - ME, CNPJ nº 14.468.964/0001-73 para a realização das avaliações e emissão de pareceres técnicos de projetos inscritos no PROMIC 2014, nesta Capital. O valor total do serviço é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.6800.13.392.0307.5024, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 206090199. Ficha: 20143199.

PALMAS/TO, aos 26 de junho de 2014.

ALEXANDRE COSTA DE CASTRO  
Secretário Executivo da Fundação Cultural de Palmas

## Agência Municipal de Turismo

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

REGULAMENTO Nº 001/2014

À Agência Municipal de Turismo Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80, Entidade Autárquica da Administração indireta da Prefeitura de Palmas, sede provisoriamente no CATUR, localizado na Quadra 103 Norte Av. JK com Av. NS-01, Área Verde, Centro, torna Público o Regulamento do 8º Festival Gastronômico de Taquaruçu, torna público a retificação do Regulamento nº 001/2014, publicado na edição nº 998 do Diário Oficial do Município de Palmas/To.

Onde se lê:

“13.4 O prêmio será creditado na conta bancária dos vencedores, em até 30 dias após divulgação do resultado da concorrência e entrega da documentação necessária.”

Leia se:

“13.4 O prêmio será creditado na conta bancária dos vencedores, em até 30 dias após divulgação do resultado da concorrência e entrega da seguinte documentação:”

- I. Cópia da Cédula de Identidade;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia de Comprovante de Endereço;
- IV. Cópia de inscrição do PIS;
- V. Comprovante de Conta Bancária;
- VI. Certidão Negativa Municipal;
- VII. Certidão Negativa União;

VIII. Certidão Negativa Trabalhista.”

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do regulamento nº 001/2014 (de 14 de abril de 2014) e seus respectivos anexos.

Cristiano Rodrigues  
Presidente

## Publicações Particulares

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Por meio desta, a locatária, IGREJA PRONTO SOCORRO ESPIRITUAL - MINISTÉRIO LUZ PARA OS POVOS DE PALMAS/TO, templo religioso, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.509/0001-91, neste ato representada sua presidente, Pra. Maria Dolores Carneiro Rastoldo, brasileira, viúva, aposentada, portador(a) do RG 4452159-5257.606/IFP/RJ e do CPF 431.574.911-72, NOTIFICA o Sr. WILLY CARDOSO SOUZA, brasileiro, portador(a) do RG 4452159-5/SSP/SP e do CPF 034.311.611-11 (locador e proprietário do imóvel que encontra-se locado à notificante), da rescisão antecipada do contrato de locação firmado entre as partes no dia 01/03/2010, requerente ao imóvel sito na Quadra 103 Sul, nº 15 (ACSO I, Conjunto 02, Lote 30), Rua SO 03, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, o qual será devolvido no dia 31/07/2014 às 14 horas (data em que o locador deverá comparecer ao imóvel para vistoriá-lo e receber as respectivas chaves) e a multa rescisória prevista na Cláusula 18ª será paga juntamente com o último mês de aluguel, na forma do art. 4º da Lei nº 8.245/91. Outrossim, fica alertado que não comparecimento do locador na data e hora acima estipulados será considerada recusa expressa, autorizando à locatária tomar as medidas legais cabíveis. Por fim, temos a que presente notificação que poderá ser publicada em jornal, vez que desconhecido endereço do domicílio do locador.

Sem mais, assinamos a presente.

Palmas, 30 de junho de 2014.

LOCATÁRIA

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Lavajato Pano Mágico CNPJ: 20.196.315/0001-63 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a Licença Ambiental para a atividade: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, com endereço completo Q104 N - Rua 03 - s/n - lote 13, Palmas- TO - CEP 77006-018. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA Nº. 001/86 e 237/97. Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS